



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

www.santoanastacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio

Quarta-feira, 27 de abril de 2022

Ano III | Edição nº 349

Página 1 de 11

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	10
Concursos Públicos/Processos Seletivos	10
Convocação	10
Licitações e Contratos	10
Aviso de Licitação	10
Extrato	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santo Anastácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Anastácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santoanastacio.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Santo Anastácio

CNPJ 54.279.666/0001-50

Rua Barão do Rio Branco, 220

Telefone: (18) 3263-9422

Site: www.santoanastacio.sp.gov.br/

Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santo Anastácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santoanastacio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quarta-feira, 27 de abril de 2022

Ano III | Edição nº 349

Página 2 de 11

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL Nº 2.920, DE 26 DE ABRIL DE 2022

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir, mediante formalização de Termo de Colaboração ou outro instrumento de parceria, repasse de recurso financeiro a “IRMANDADE DO HOSPITAL DE CARIDADE “ANITA COSTA”” de Santo Anastácio - SP, para consecução de finalidades de interesse público, e dá outras providências”.

JOSÉ BONILHA SANCHES, Prefeito Municipal do Município de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Santo Anastácio aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei institui normas gerais para instrumentalização de parceria entre a administração pública municipal e organização da sociedade civil especificada no art. 2º, da presente lei, em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em plano de trabalho inserido em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, com base na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, pelo Decreto Municipal nº 16, de 30 de janeiro de 2017, e suas alterações, e demais legislações e atos que tratam do assunto.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a “IRMANDADE DO HOSPITAL DE CARIDADE “ANITA COSTA””, com sede na cidade de Santo Anastácio-SP, na Praça Dr. Luiz Ramos e Silva, nº 328, inscrita no CNPJ/MF sob nº 57.388.506/0001-37.

Parágrafo único - Para a transferência de recursos financeiros prevista no “caput”, fica o Município autorizado a formalizar Termo de Colaboração, ou outra forma de parceria prevista na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, e dispensado da realização de chamamento público, nos termos dos arts. 30 e 31, da citada Lei.

Art. 3º - Os recursos financeiros de que trata o artigo 2º desta Lei são provenientes de emenda parlamentar

federal e tem por finalidade o custeio da entidade.

Art. 4º - Os recursos financeiros de que trata esta Lei serão repassados em parcela única, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinados ao cumprimento da finalidade objeto da parceria.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento do exercício de 2022, suplementadas se necessário.

Art. 6º - A organização da sociedade civil parceira deverá prestar contas ao Poder Executivo Municipal e aos órgãos de controle e fiscalização, acerca do emprego dos recursos públicos recebidos, na forma da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, do Decreto Municipal nº 16, de 30 de janeiro de 2017, e suas alterações, e demais legislações e atos que tratem do assunto.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ BONILHA SANCHES

Prefeito Municipal

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES

Chefe de Seção de Secretaria

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

LEI MUNICIPAL Nº 2.921, DE 26 DE ABRIL DE 2022

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir, mediante formalização de Termo de Colaboração ou outro instrumento de parceria, repasse de recurso financeiro a “IRMANDADE DO HOSPITAL DE CARIDADE “ANITA COSTA”” de Santo Anastácio - SP, para consecução de finalidades de interesse público, e dá outras providências”.

JOSÉ BONILHA SANCHES, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei institui normas gerais para instrumentalização de parceria entre a administração pública municipal e organização da sociedade civil especificada no art. 2º, da presente lei, em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em plano de trabalho inserido em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, com base na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, pelo Decreto Municipal nº 16, de 30 de janeiro de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quarta-feira, 27 de abril de 2022

Ano III | Edição nº 349

Página 3 de 11

2017, e suas alterações, e demais legislações e atos que tratam do assunto.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), a "IRMANDADE DO HOSPITAL DE CARIDADE "ANITA COSTA"", com sede na cidade de Santo Anastácio-SP, na Praça Dr. Luiz Ramos e Silva, nº 328, inscrita no CNPJ/MF sob nº 57.388.506/0001-37.

Parágrafo único - Para a transferência de recursos financeiros prevista no "caput", fica o Município autorizado a formalizar Termo de Colaboração, ou outra forma de parceria prevista na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, e dispensado da realização de chamamento público, nos termos dos arts. 30 e 31, da citada Lei.

Art. 3º - Os recursos financeiros de que trata o artigo 2º desta Lei são provenientes de emenda parlamentar federal e tem por finalidade o custeio da entidade.

Art. 4º - Os recursos financeiros de que trata esta Lei serão repassados em parcela única, no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), destinados ao cumprimento da finalidade objeto da parceria.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento do exercício de 2022, suplementadas se necessário.

Art. 6º - A organização da sociedade civil parceira deverá prestar contas ao Poder Executivo Municipal e aos órgãos de controle e fiscalização, acerca do emprego dos recursos públicos recebidos, na forma da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, do Decreto Municipal nº 16, de 30 de janeiro de 2017, e suas alterações, e demais legislações e atos que tratem do assunto.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ BONILHA SANCHES

Prefeito Municipal

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES

Chefe de Seção de Secretaria

**Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na
mesma data.**

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quarta-feira, 27 de abril de 2022

Ano III | Edição nº 349

Página 4 de 11

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 144, DE 26 DE ABRIL DE 2022 **“Dispõe sobre: Reenquadra e Reclassifica cargos e vencimentos e dá outras providencias”**

JOSÉ BONILHA SANCHES, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Santo Anastácio aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - Ficam reclassificados os cargos de provimento efetivo conforme abaixo relacionados, constantes no Anexo II da Lei Municipal 1.737 de 20/12/1.999 com todas as suas alterações posteriores:

Cargos	Referencias
Operário Braçal	10A - 10K
Auxiliar de Serviços Gerais	10A - 10K
Encarregado de Albergue	10A - 10K
Faxineiro	10A - 10K
Operador de Usina Hidrossolúvel	10A - 10K
Servente de Pedreiro	10A - 10K
Zelador	10A - 10K
Operador de Vibrador de Concreto	10A - 10K
Vigia	10A - 10K
Zelador de Parque Infantil	10A - 10K
Atendente	10A - 10K
Auxiliar de Instrutor de Ensino Profissional	10A - 10K
Auxiliar de Recreação de Creche	10A - 10K
Operador de Campo	10A - 10K
Telefonista	10A - 10K
Auxiliar de Padeiro	10A - 10K
Copeiro	10A - 10K
Coletor	10A - 10K
Merendeira	10A - 10K
Recepcionista	10A - 10K
Auxiliar de Encarregado Serv. de Carpintaria	11A - 11K
Auxiliar de Mecânico	11A - 11K
Borracheiro	11A - 11K
Carpinteiro	11A - 11K
Eletricista	11A - 11K
Encanador	11A - 11K
Inspetor de Alunos	11A - 11K
Instrutor de Ensino Profissionalizante	11A - 11K
Marceneiro	11A - 11K
Pavimentador	11A - 11K
Pedreiro	11A - 11K
Pintor	11A - 11K
Recreadora	11A - 11K
Encarregado de Pintura de Próprios Municipal.	11A - 11K



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quarta-feira, 27 de abril de 2022

Ano III | Edição nº 349

Página 5 de 11

Encarregado de Praças e Jardins	11A - 11K
Encarregado de Viveiro de Mudas	11A - 11K
Mecânico	11A - 11K
Agente de Saúde	11A - 11K
Auxiliar de Cuidador/Educador	11A - 11K
Bombeiro	11A - 11K
Encarregado de Cemitério	11A - 11K
Operador de Trator Agrícola	11A - 11K
Encarregado de Arquivo	11A - 11K
Encarregado de Serviço Social	11A - 11K
Assistente Administrativo	11A - 11K
Cuidador/Educador	11A - 11K
Desenhista	11A - 11K
Encarregado de Protocolo	11A - 11K
Agente Comunitário de Saúde	12A - 12K
Agente de Combate às Endemias	12A - 12K
Auxiliar de Consultório Dentário	12A - 12K
Motorista	12A - 12K
Secretário da Junta do Serviço Militar	12A - 12K
Visitador Domiciliar	12A - 12K
Almoxarife	12A - 12K
Auxiliar de Biblioteca	12A - 12K
Encarregado de Constr. Pontes e Galerias	12A - 12K
Encarregado de Oficina Mecânica	12A - 12K
Expedidor de Carteira de Trabalho	12A - 12K
Operador de Pá Carregadeira I	12A - 12K
Padeiro	12A - 12K

§ 1º – Os cargos públicos de provimento efetivo são os constantes no Anexo I desta Lei, regidos pela Lei Complementar nº 13/94 e suas posteriores alterações, bem como pelas demais legislações vigentes no âmbito territorial do Município.

§ 2º – Por força da reclassificação contida no caput, cessam-se o pagamento das complementações salariais para o atingimento do salário mínimo para todos os cargos.

Artigo 2º - A tabela de vencimentos do quadro de servidores públicos Municipais passa a ser a constante do Anexo II da presente Lei.

Artigo 3º - Os cargos de provimentos efetivos Fonoaudiólogo e Médico Veterinário que se exige (u) nível superior para sua investidura passam a ser remunerados pela referência 32, se menor que está.

Artigo 4º - Sendo o cargo de provimento efetivo de Advogado, vinculado à Secretaria de Assuntos Jurídicos, equivalente ao de Procurador Jurídico, seu vencimento inicial será da referência 40-A.

Artigo 5º - O cargo de Contador passa a denominar-se Contador Geral do Município e dada a suas atribuições cada vez mais complexas e alargadas, passa a ser remunerado na referência 40.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quarta-feira, 27 de abril de 2022

Ano III | Edição nº 349

Página 6 de 11

Artigo 6º - O demonstrativo de impacto orçamentário, financeiro e fiscal de que trata o Art. 16 da Lei Complementar 101/00 segue demonstrado na forma do Anexo III da presente Lei.

Artigo 7º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias já consignadas no orçamento em curso, suplementadas se necessário.

Artigo 8º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOSÉ BONILHA SANCHES
Prefeito Municipal

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES
Chefe da Seção de Secretaria

Publicada e registrada na Seção de Secretaria na mesa data.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quarta-feira, 27 de abril de 2022

Ano III | Edição nº 349

Página 7 de 11

ANEXO I

Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro (de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101-2000)					
1- DEMONSTRAÇÃO ANALÍTICA DO IMPACTO REAJUSTE FOLHA DE PAGAMENTO					
SITUAÇÃO ATUAL					
Cargo	Valor Mensal	Tota Anual			
FOLHA DE PAGAMENTO ANUAL 2022	1.629.239,29	19.550.871,48			
TOTAIS	1.629.239,29	19.550.871,48			
DESPESA CONSOLIDADA C/ PESSOAL					
	Valores Mensal	2022			
Vencos e Vantagens Fixas	1.629.239,29	19.550.871,48			
13º Salário (8,33 %)	135.715,63	1.628.587,59			
1/3 Férias (2,77 %)	45.129,93	541.559,14			
IN S S (21,0 %)	342.140,25	4.105.683,01			
TOTAL	2.152.225,10	25.826.701,23			
PROPOSTA DE REAJUSTE SALARIAL 11%					
Cargo	Valor Mensal	Tota Anual			
FOLHA ATUAL	1.629.239,29	19.550.871,48			
REESTRUTURAÇÃO DE CARGOS	81.904,83	982.857,96			
ALTERAÇÃO DE REFERENCIAS - REF. 30 P/ 32 E REF. 32 P/ 40	3.226,05	38.712,60			
FOLHA DE PAGAMENTO APÓS RESTRUTURAÇÃO	1.714.370,17	20.572.442,04			
2- IMPACTO REAJUSTE					
DESPESA CONSOLIDADA C/ PESSOAL	Valores Mensal	2022	2023	2024	
Vencos e Vantagens Fixas	1.714.370,17	20.572.442,04	21.806.788,56	23.115.195,88	
13º Salário (8,33 %)	142.807,04	1.713.684,42	1.816.505,49	1.925.495,82	
1/3 Férias (2,77 %)	47.488,05	569.856,64	604.048,04	640.290,93	
IN S S (21,0 %)	360.017,74	4.320.212,83	4.579.425,60	4.854.191,13	
TOTAL	2.264.682,99	27.176.195,93	28.806.767,69	30.535.173,75	
DIFERENÇA APÓS REESTRUTURAÇÃO DE CARGOS	MENSAL	ANUAL 2022			
FOLHA DE PAGAMENTO	112.457,89	1.349.494,71			
TOTAL	112.457,89	1.349.494,71			
4- IMPACTO ÍNDICE DE GASTOS C/ PESSOAL:					
	2022		2023		2024
	VALOR	% RCL	PREVISÃO	% RCL	PREVISÃO
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	62.982.767,84		66.131.906,23		69.438.501,54
DESPESA COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	27.176.195,93	43,15%	28.806.767,69	43,56%	30.535.173,75
DESPESA COM CONSORCIO CIOP / MÉDICOS	1.997.031,04	3,17%	2.126.838,06	3,22%	2.265.082,53
DESPESA TOTAL COM PESSOAL ATUAL	29.173.226,97	46,32%	30.933.605,75	46,78%	32.800.256,28
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)			34.010.694,63	54,00%	
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)			32.310.159,90	51,30%	
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)			30.609.625,17	48,60%	

LEANDRO AP. CAVALIERI MARTINS
Contador

JOSÉ BONILHA SANCHES
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quarta-feira, 27 de abril de 2022

Ano III | Edição nº 349

Página 8 de 11

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

(ARTIGOS 16, 17 E 21 DA LEI COMPLEMENTAR N. 101, DE 4 DE MAIO E 2000 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL))

JOSÉ BONILHA SANCHES, Prefeito do Município de Santo Anastácio, **DECLARA** para fins de concessão de reenquadramento e reclassificação de cargos e vencimentos, na conformidade do inciso II do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei N. 101/2000), que as despesas decorrentes da execução da presente Lei têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Por ser verdade, firmo a presente.

Prefeitura Municipal de Santo Anastácio, 26 de abril de 2022.

JOSÉ BONILHA SANCHES
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quarta-feira, 27 de abril de 2022

Ano III | Edição nº 349

Página 9 de 11

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04 /2022

ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTOS

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
10	1.248,36	1.341,99	1.442,64	1.550,83	1.667,15	1.792,18	1.926,60	2.071,09	2.226,42	2.393,40	2.572,91
11	1.285,81	1.382,25	1.485,91	1.597,36	1.717,16	1.845,95	1.984,39	2.133,22	2.293,21	2.465,20	2.650,09
12	1.324,38	1.423,71	1.530,49	1.645,27	1.768,67	1.901,32	2.043,92	2.197,21	2.362,00	2.539,15	2.729,59
13	1.375,83	1.479,03	1.589,96	1.709,21	1.837,40	1.975,20	2.123,36	2.282,60	2.453,79	2.637,83	2.835,68
14	1.439,61	1.547,58	1.663,64	1.788,44	1.922,56	2.066,76	2.221,76	2.388,40	2.567,54	2.760,10	2.967,09
15	1.506,36	1.619,34	1.740,80	1.871,36	2.011,73	2.162,60	2.324,79	2.499,16	2.686,59	2.888,08	3.104,69
16	1.576,23	1.694,45	1.821,54	1.958,15	2.105,02	2.262,90	2.432,60	2.615,08	2.811,19	3.022,03	3.248,70
17	1.649,14	1.772,84	1.905,81	2.048,73	2.202,40	2.367,59	2.545,15	2.736,05	2.941,24	3.161,85	3.398,98
18	1.725,57	1.854,99	1.994,12	2.143,68	2.304,45	2.477,29	2.663,08	2.862,83	3.077,55	3.308,36	3.556,48
19	1.805,47	1.940,87	2.086,45	2.242,93	2.411,14	2.591,98	2.786,38	2.995,36	3.220,02	3.461,53	3.721,14
20	1.888,95	2.030,62	2.182,92	2.346,65	2.522,64	2.711,84	2.915,22	3.133,87	3.368,91	3.621,57	3.893,21
21	1.976,36	2.124,59	2.283,94	2.455,24	2.639,38	2.837,34	3.050,14	3.278,90	3.524,82	3.789,19	4.073,37
22	2.067,74	2.222,83	2.389,53	2.568,77	2.761,41	2.968,52	3.191,16	3.430,51	3.687,79	3.964,38	4.261,71
23	2.163,34	2.325,59	2.500,03	2.687,53	2.889,09	3.105,78	3.338,71	3.589,11	3.858,31	4.147,69	4.458,77
24	2.263,36	2.433,13	2.615,61	2.811,77	3.022,66	3.249,35	3.493,07	3.755,06	4.036,68	4.339,44	4.664,90
25	2.368,00	2.545,59	2.736,52	2.941,76	3.162,40	3.399,57	3.654,54	3.928,64	4.223,29	4.540,04	4.880,54
26	2.477,28	2.663,08	2.862,81	3.077,55	3.308,35	3.556,47	3.823,21	4.109,96	4.418,21	4.749,57	5.105,80
27	2.591,77	2.786,15	2.995,12	3.219,75	3.461,22	3.720,81	3.999,89	4.299,89	4.622,38	4.969,07	5.341,74
28	2.711,45	2.914,80	3.133,41	3.368,41	3.621,05	3.892,62	4.184,58	4.498,43	4.835,81	5.198,49	5.588,39
29	2.836,48	3.049,21	3.277,91	3.523,76	3.788,03	4.072,14	4.377,56	4.705,87	5.058,82	5.438,22	5.846,09
30	2.998,12	3.222,99	3.464,70	3.724,54	4.003,90	4.304,21	4.627,01	4.974,04	5.347,10	5.748,13	6.179,25
31	3.104,30	3.337,13	3.587,44	3.856,48	4.145,72	4.456,66	4.790,91	5.150,23	5.536,50	5.951,74	6.398,12
32	3.247,48	3.491,04	3.752,86	4.034,32	4.336,90	4.662,17	5.011,84	5.387,74	5.791,83	6.226,22	6.693,17
33	3.399,06	3.653,99	3.928,05	4.222,66	4.539,36	4.879,82	5.245,80	5.639,24	6.062,19	6.516,85	7.005,60
34	3.553,64	3.820,17	4.106,68	4.414,69	4.745,80	5.101,72	5.484,36	5.895,69	6.337,87	6.813,22	7.324,21
35	3.719,08	3.998,02	4.297,86	4.620,20	4.966,73	5.339,23	5.739,68	6.170,15	6.632,92	7.130,39	7.665,16
36	3.903,32	4.196,06	4.510,76	4.849,07	5.212,75	5.603,71	6.023,99	6.475,79	6.961,49	7.483,59	8.044,86
37	4.098,48	4.405,87	4.736,32	5.091,54	5.473,42	5.883,93	6.325,22	6.799,61	7.309,58	7.857,81	8.447,15
38	4.303,42	4.626,18	4.973,14	5.346,12	5.747,10	6.178,11	6.641,48	7.139,59	7.675,07	8.250,70	8.869,49
39	4.518,58	4.857,48	5.221,79	5.613,43	6.034,44	6.487,01	6.973,55	7.496,56	8.058,82	8.663,23	9.312,97
40	4.744,52	5.100,37	5.482,87	5.894,11	6.336,16	6.811,39	7.322,23	7.871,43	8.461,77	9.096,40	9.778,64
41	10.848,95	11.662,61	12.537,31	13.477,62	14.488,44	15.575,07	16.743,20	17.998,96	19.348,87	20.800,04	22.360,05



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quarta-feira, 27 de abril de 2022

Ano III | Edição nº 349

Página 10 de 11

Portarias

PORTARIA Nº 289, DE 26 DE ABRIL DE 2022

JOSÉ BONILHA SANCHES, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, que a servidora pública municipal **ROSELENE CASTANHO ESCANDOLHERO CARDOSO BARCELOS**, Sub Lançadora, se encontra de Férias durante o período de 25 de abril a 11 de maio de 2022.

Considerando, o disposto nos artigos 61 a 65, da Lei Municipal Complementar nº 13/94, e posteriores alterações,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Designar a servidora pública municipal **CLAUDIA TAKAYAMA MORI**, RG 18.522.850-1, Escriturário II, para responder em caráter de **substituição pelo cargo de Sub Lançador**, durante o período de **25 de abril a 05 de maio de 2022**, sendo que a mesma irá perceber os vencimentos correspondentes a referência 24-D.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ BONILHA SANCHES

Prefeito Municipal

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES

Chefe de Seção de Secretaria

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

CONVOCAÇÃO

JOSÉ BONILHA SANCHES, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA, os abaixo relacionados para comparecerem na Seção de Pessoal, da Prefeitura Municipal de Santo Anastácio, sito à Rua Barão do Rio Branco, 220-F, entre os dias **29 de abril e/ou 02 de maio de 2022**, no período das 08h00min às 11hrs e das 13hrs às 16h30min, objetivando o preenchimento de **02 (duas) vagas** para o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, nesta municipalidade, conforme prevê o item 12.8 - Das Disposições Finais, tendo em vista a aprovação e classificação no **CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2018**, realizado no dia 04 de fevereiro de 2018.

O não comparecimento dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação desta, será considerado desistência.

Caso o candidato resolva **DESISTIR** da vaga, será obrigatório o comparecimento para assinatura do Termo de Desistência.

Os admitidos serão regidos pelo regime estatutário (Lei Municipal Complementar nº 13/94 e posteriores alterações).

CANDIDATO	CARGO	COLOCAÇÃO
Silvana Rodrigues De Carvalho Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	31º.
Eliangela Da Cunha Vaz	Auxiliar de Serviços Gerais	32º.

Santo Anastácio, 26 de abril de 2022
JOSÉ BONILHA SANCHES
Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO Chamamento - Súmula - Pregão Eletrônico nº 02/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09/05/2022 às 08h00min.

ABERTURA/SESSÃO: 09/05/2022 às 08h30min.

O Edital estará à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos www.santoanastacio.sp.gov.br e www.licitanet.com.br, no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, sito na Rua Barão do Rio Branco, 220, centro, ou solicitar pelo e-mail: licitacaosantoanastacio@gmail.com. Informações pelo tel.(18) 3263-9425.

Santo Anastácio, 26 de abril de 2022.

JOSÉ BONILHA SANCHES - Prefeito Municipal

Extrato

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 14/2022

Contratante: Município de Santo Anastácio

Colaboradora: Associação das Damas de Caridade da Vila Vicentina de Santo Anastácio-SP

Objeto: custear a reforma e manutenção na estrutura física do prédio em que se localiza a prestação do serviço de acolhimento institucional para os idosos.

Valor total: R\$ 60.000,00

Vigência: até 31/12/2022

Assinatura: 26/04/2022

Gestor da Parceria: Edicleide Cassia de Souza Freitas - servidora pública municipal

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO EXTRATO DE TERMO ADITIVO I AO CONTRATO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quarta-feira, 27 de abril de 2022

Ano III | Edição nº 349

Página 11 de 11

Nº26/2021

Contratante: Município de Santo Anastácio

Contratada: Instituto Fabris Ferreira - Consultoria S/S Ltda.

Objeto: Termo Aditivo I para prorrogar a vigência do contrato por mais 12 meses, a partir de 25 de março de 2022.

Assinatura: 19/04/2022.

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO I AO CONTRATO

Nº085/2021

Contratante: Município de Santo Anastácio

Contratada: Associação da Bordadeiras e Artesãs de Santo Anastácio

Objeto: Termo Aditivo I para prorrogar a vigência, por mais 04 (quatro) meses, a partir de 03 de abril de 2022.

Assinatura: 13/04/2022.



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 538a-926a-9fac-02bc



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Santo Anastácio (SP), Edição nº 349, ano III, veiculado em 27 de abril de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE SANTO ANASTACIO (CNPJ 54279666000150) em 27/04/2022 às 07:33:10 (GMT -03:00).
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC DIGITALSIGN RFB G3 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/538a-926a-9fac-02bc>